

ANEXO DA CI 1.041 /2024 SDU / Diretoria de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPAÇOS PÚBLICOS - MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

1- OBJETO:

É objeto da presente licitação o registro de preços para a prestação de serviço de engenharia objetivando a execução de serviços de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (futuras instalação de iluminação em espaços públicos, com rede subterrânea e alimentação através de medição) com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano do município de Lagoa Santa.

O Valor estimado está definido no Anexo 01 e os quantitativos dos itens a, eventualmente, serem utilizados, estão destacados no Anexo 02.

O Prazo de Vigência desta ata de registro de preços será de 12 meses e poderá ser renovado por igual período, sendo de interesse das partes, no termos da Lei Federal 14.133/2021

O certame será por menor preço por lote - Lote Único.

Conforme destacado a contratação é para futuras demandas e assim sendo, não se caracteriza como serviço continuado, justificando a opção por ata de registro de preços.

2- JUSTIFICATIVA:

A resolução normativa da ANEEL de número 1.000/2021, a qual prevê a transferência do gerenciamento de iluminação pública para os municípios, reforça a posição da CEMIG em não negociar mais com os municípios os serviços de iluminação pública, deixando para as cidades, como alternativa, a prestação desses serviços através de processos licitatórios.

A Prefeitura de Lagoa Santa tem investido na implantação e revitalização de praças e espaços públicos o que fundamenta a necessidade deste certame.

Os serviços de revitalização de praças se faz necessário de forma gradativa, na medida em que as mesmas, apesar das frequentes manutenções, fiquem inoperantes pelo tempo de implantação e, principalmente, pela ação de vândalos, inviabilizando a utilização das mesmas pelos cidadãos.

Entendemos que uma ata de registro torna o processo de construção mais ágil.

A ARP 086/2023 irá expirar em dezembro deste exercício, contudo, levando-se em consideração as demandas futuras, estimamos que os saldos de alguns itens tais como luminárias led de 60 W, luminárias led de 50 W, refletores, conectores, postes de aço de 06 metros, dentre outros, conforme histórico de medições até agora processadas, não serão suficientes até o final da vigência.

Este certame tem em seu objeto o registro de preços para a execução de serviços de instalação de iluminação pública (serviços de instalação de pontos de IP com medição), ficando assim caracterizada como serviços comuns de engenharia

A planilha orçamentária (Anexo 01) foi elaborada com base nos valores unitários destacados na planilha de cálculo do valor estimado (Anexo 02), na qual aplicamos os valores unitários firmados na ARP 086/2023, aplicando o índice do INCC.

2.1- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

Pelas características do objeto e exigência da concessionária de energia elétrica, para a instalação dos medidores de energia elétrica, é fundamental que a empresa tenha conhecimento das normas da concessionária de energia elétrica (ND 5.1, por exemplo) para que os pedidos de ligação dos medidores sejam aprovados por parte da concessionária. Desta forma, é fundamental que a empresa participante, seja empresa do ramo de engenharia elétrica, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de qualidade exigidos nesse instrumento.

2.2- SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A solução será a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de instalação de iluminação pública em espaços públicos. A empresa a prestar os serviços de deverá comprovar expertise na execução de serviços similares, em especial à montagem e instalação de medidores de energia e rede subterrânea com medição. A empresa deverá ter equipe e equipamentos compatíveis com os serviços a serem executados. Desta forma, será possível a continuidade aos serviços de instalação de iluminação pública em espaços pública, o que irá proporcionar aos cidadãos sensação de segurança e bem estar.

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas com atividades e especializações pertinentes ao objeto a ser licitado, sendo legalmente constituídas, satisfazendo as condições fixadas neste edital e em seus demais documentos.

A realização de visita técnica não será obrigatória para o certame, contudo, considera-se importante a visita ao município, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico assim como situação do parque atual de iluminação pública, em especial a padronização adotada nos canteiros centrais já implantados no município, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação. As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar, no dia do certame, um documento formal informando que, por conhecerem o parque de IP da cidade de Lagoa Santa ou por julgarem desnecessária, renunciam de qualquer questionamento futuro alegando desconhecimento do parque de IP em questão.

4- FICHA TÉCNICA (PROPOSTA) A SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1 A ficha técnica (proposta) deverá ser elaborada em planilha orçamentária conforme Anexo 01 deste Termo de Referência, respeitando o BDI (Anexo 03) indicado na planilha orçamentária, cuja composição (Anexo 07) também é relacionada neste Termo de Referência;

4.1.1 As empresas deverão aplicar o desconto no valor unitário do item US (Unidade de Serviço)

assim como no material relacionado na planilha de composição de custos (Anexo 07), mantendo o BDI original de sua planilha orçamentária, utilizando como balizamento a planilha da SDU para cálculo do valor estimado (Anexo 02);

4.2 Os licitantes deverão apresentar a composição do BDI, conforme Acórdão 2622/2013, a exemplo do que determina a SMDU/Diretoria de Obras (ANEXO 03), composição esta deverá que acompanhar a proposta comercial;

4.2.1 O BDI calculado de 33,82% é meramente balizador, sendo uma sugestão da Diretoria de Obras, devendo o licitante respeitar os intervalos admissíveis no acórdão nº 2622/2013, conforme modelo anexo;

4.2.2 Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;

4.2.3 O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no acórdão nº 2622/2013;

4.2.4 Para o licitante vencedor será exigida a planilha orçamentária ajustada ao preço final, no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis, apresentando os Anexos 01 e 07 ajustados ao desconto ofertado.

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Da Habilitação:

5.1- Certidão de Registro na entidade profissional competente.

5.2- O Licitante deverá possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido por órgão competente, na modalidade técnica compatível com o objeto licitado e respectivos atestados técnico-profissional fornecidos por pessoa (s) física (s) ou jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente, acompanhando(s) de certidão(es) de Acervo Técnico – CAT, específica para a serviços referidos no(s) atestado(s), comprovando capacidade técnica do(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s), compatíveis com o objeto desta contratação.

a) Instalação poste de aço para iluminação de espaços públicos (com pelo menos 09 metros de altura), com fornecimento do material respectivo necessário;

b) Construção de rede de IP subterrânea em baixa tensão, com fornecimento do material respectivo necessário;

c) Instalação de iluminação em espaços públicos com alimentação através de medidores de energia.

5.3- A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através da certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional, no caso CREA ou de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho;
- b) Contrato de trabalho;
- c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- e) Em se tratando de sócio, esta comprovação devera ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e

- f) Declaração de compromisso de vínculo devidamente assinada pelo preponente e pelo profissional;

** Caso a empresa, para este processo licitatório, ainda não tenha, efetivamente, o vínculo com responsável técnico, a comprovação de vínculo do profissional com a empresa poderá ser apresentada até o momento da assinatura do instrumento contratual. Neste caso, no dia do certame, deverá apresentar a declaração de compromisso do vínculo (alínea "f" acima).*

6- **LOCAIS DE ABRANGÊNCIA PARA OS SERVIÇOS:**

As demandas serão referentes aos futuros serviços de instalação de IP espaços públicos, de acordo com o surgimento de demandas, dentro do perímetro do município de Lagoa Santa.

7- **OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

7.1- Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços objeto desta proposta;

7.2- Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, excetuando os equipamentos que, eventualmente, o município julgar conveniente fornecer (luminárias Led por exemplo);

7.3- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas pela PMLS dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

7.4- Participar de reuniões programadas pelo contratante, caso seja necessário;

7.5- Respeitar as normas estabelecidas pela CEMIG (inclusive nas demandas exclusivas de IP onde se fizer necessário instalar padrões de entradas de energia elétrica - ND 5.1);

7.6- A empresa assumirá, automaticamente, ao receber as OS's, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços demandados, decorrentes de culpa ou dolo da empresa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

7.7- Todos os tributos que incidirem sobre os serviços ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal designado para a execução dos serviços;

7.8- É obrigação da empresa a cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma empresa por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

7.9- A empresa vencedora deverá fornecer/instalar os equipamentos conforme especificações destacadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Aleatoriamente, a contratante poderá exigir testes e elaboração de laudos certificados por laboratórios acreditados pelo INMETRO que venham comprovar a especificação técnica dos equipamentos instalados. A retirada dos equipamentos a serem testados assim com a contratação dos testes e respectivos laudos serão

de responsabilidade da empresa vencedora. Ao retirar algum equipamento para a comprovação de suas especificações, a empresa contratada deverá instalar outro similar para que o ponto não fique sem iluminação. Todos os custos provenientes destas intervenções de testes serão de responsabilidade da empresa contratada.

8- OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

8.1- Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda de iluminação pública do Município e encaminhar ao empreiteiro através da emissão de ordem de serviço;

8.2- Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados;

8.3- Fornecer à empresa vencedora os projetos a serem executados juntamente com os cronogramas físico-financeiros e as OS's (os projetos serão elaborados pela empresa André Gomes - contrato 089/2021 - ou algum outro futuro que, eventualmente, vier substituí-lo.

09- FONTE DE RECURSOS:

09.1- Serviços de Ampliação e Eficientização de Rede de Iluminação pública:

nº **02.04.05.15.451.0027.2151.4.4.90.51 (1.751) – ficha 342** – Modernização, Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública para o exercício de 2023. Para os exercícios financeiros subsequentes, caso seja necessário, as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes;

Para o exercício financeiro subsequente, as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes.

* *Fonte de Recursos proveniente de Repasse da CEMIG – CIP(Contribuição para Custeio dos Serviços de IP)*

10- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1- As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e entregue na Diretoria de Obras até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a Diretoria de Obras terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela contratante, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal, observando ainda:

10.1.1-A Diretoria de Obras terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta de medição para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal correspondente, emissão esta que se dará após a aprovação da referida medição.

10.1.2- Se a nota fiscal for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

10.2- Os serviços de IP serão pagos de acordo com o valor unitário previsto nas planilhas de orçamento e composição de preços.

10.3- Para o item de “Serviço” (mão de obra), o qual tem como unidade a “Unidade de Serviço – US” – o parâmetro para aferição e definição do valor a ser medido será a tabela padrão CEMIG, na qual os percentuais são definidos para cada tipo de demanda;

10.4- Uma vez renovada a ata de registro por mais 12 meses, conforme previsto neste termo, para a atualização dos valores unitários firmados, poderá ser aplicado o índice de reajuste INCC, em conformidade ao disposto no § 3º do art.92 da Lei 14.133/2021.

11- PRAZOS:

11.1- O prazo para início dos serviços, fica fixado em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da “ordem de serviços”, tomando como início do serviço, o reconhecimento do projeto apresentado e a ser executado (fornecido pelo município) assim como a aquisição do material a ser empregado.

11.2- Recebida a ordem de serviço, o empreiteiro terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para executar os projetos nela inserida, seguindo os seguintes parâmetros de acordo com o tipo de serviço:

a) Serviços de Ampliação Simples de IP - instalação de IP em espaços públicos com alimentação através de medidores: Prazo máximo de 60 dias corridos incluindo o prazo para a compra de material, caso não tenha em estoque assim como reconhecimento do projeto apresentado pela Diretoria de Obras;

*** A empresa licitante, uma vez declarada vencedora, deverá ter equipe com número de funcionários e equipamentos compatível para a viabilidade dos prazos acima destacados.**

11.3- A ARP, conforme previsto em legislação, terá o prazo de vigência de 12 meses.

12- VALOR ESTIMADO

Conforme Planilha Orçamentária (ANEXO 01) o valor para este certame ficou estimado em R\$ 1.642.317,46, valor este que, certamente, será reduzido após a finalização do processo licitatório, quando as empresas ofertarão desconto sobre o valor total da planilha orçamentária em suas propostas.

O valor estimado em questão foi obtido através da planilha do Anexo 02, na qual aplicamos os valores unitários firmados na ARP 086/2023, aplicando o índice INCC (3,48%).

13- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

13.1 Após a abertura das propostas comerciais, seguindo as diretrizes da legislação vigente e sob a coordenação do pregoeiro, as empresas ofertarão descontos sobre a menor oferta identificada, objetivando o melhor preço dos serviços para a prefeitura;

13.2 Na disputa, entretanto, os descontos deverão ser dados de forma que seja garantida ao município a excelência dos serviços a serem prestados;

13.3 Finalizado o certame e definida a empresa vencedora, a mesma deverá apresentar ao município a planilha revisada já com o novo valor unitário ofertado (impresa e digital) assim como nova composição de preços, aplicando na planilha orçamentária assim como na planilha de composição de custos, de forma homogênea, a alíquota ofertada no dia do pregão.

14- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Conforme destacado no item 5.3, caso a empresa não tenha como comprovar o vínculo com o responsável técnico no dia do Pregão, a mesma deverá fazê-lo até o momento da assinatura da ARP.

15- ANEXOS:

- ANEXO 01 Planilha Orçamentária;
- ANEXO 02 Cálculo de valor estimado - composição de custos (Empresa André Gomes);
- ANEXO 03 Composição do BDI;
- ANEXO 04 Tabela com especificações das luminárias LED
- ANEXO 05 Tabela CEMIG (percentuais para US's)
- ANEXO 06 Especificações técnicas dos holofotes LED
- ANEXO 07 Planilha para preenchimento da Composição de Custos - Balizador do Anexo 01

16 – FISCAIS E GESTORES

Os fiscais e gestores (titulares e suplementes) para o futuro contrato são os servidores abaixo relacionados e estão indicados na portaria 34-2024 conforme via anexa:

Gestores:

- Rogério Matos Viana – Matrícula: 010490, **como Gestor do Contrato;**
- Paula Cristina Pereira – Matrícula: 014437, **como Suplente.**

Fiscais:

- **Christian Mendes Pereira** – Matrícula: 288577, **como Fiscal;**
- Ligyamara Araújo Gonçalves Vieira - Matrícula 289885 , **como Suplente do Fiscal.**

17- ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Christian Mendes Pereira
CREA: MG-237.693/D

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

DIÓRGENES DE SOUZA BARBOSA
Diretor de Obras